

A

Aborto – Ac. 75/10.
Acção de responsabilidade – Ac. 134/10.
Acesso ao direito – Ac. 19/10; Ac. 20/10;
Ac. 46/10; Ac. 50/10; Ac. 62/10; Ac. 83/10;
Ac. 166/10.
Acesso aos tribunais – Ac. 19/10; Ac. 46/10;
Ac. 50/10; Ac. 62/10; Ac. 83/10.

Acidente de viação:
Condutor do veículo – Ac. 25/10.
Indemnização do lesado – Ac. 25/10.
Responsabilidade civil – Ac. 25/10.

Acto normativo – Ac. 119/10.
Administração fiscal – Ac. 135/10; Ac. 166/10.

Administração pública:
Relação jurídica de emprego – Ac. 154/10.

Administração regional – Ac. 119/10.
Administrador de sociedade comercial –
Ac. 128/10.
Agregado familiar – Ac. 47/10.
Ambiente – Ac. 119/10.
Aplicação da lei no tempo – Ac. 153/10.
Apóio judiciário – Ac. 46/10; Ac. 83/10.

Aposentação:
Aposentação antecipada – Ac. 3/10.
Cálculo da pensão – Ac. 3/10.
Pensão de aposentação – Ac. 3/10.

Arrendamento urbano:
Acção de despejo – Ac. 168/10.
Denúncia do contrato de arrendamento –
Ac. 168/10.
Despejo – Ac. 168/10.
Senhorio – Ac. 168/10.

ASAE – Ac. 84/10.

Assembleia da República:
Competência legislativa – Ac. 75/10.

Reserva absoluta de competência legislativa:
Criação, extinção e modificação

de autarquias locais – Ac. 134/10.
Regime das forças de segurança – Ac. 84/10.

Reserva relativa de competência legislativa:
Criação de impostos e sistema fiscal –
Ac. 119/10.
Definição de crimes e penas –
Ac. 119/10.
Direitos, liberdades e garantias –
Ac. 62/10; Ac. 119/10.
Forças de segurança – Ac. 84/10.
Segurança interna – Ac. 84/10.

Associação pública – Ac. 119/10.
Auditoria – Ac. 119/10.
Autarquia local – Ac. 134/10.

B

Benefício fiscal – Ac. 47/10; Ac. 119/10.
Bens penhorados em execução fiscal – Ac. 166/10.

C

Campanha eleitoral – Ac. 34/10.
Casamento – Ac. 121/10.
Caso julgado – Ac. 34/10.
Circulação rodoviária – Ac. 25/10.
Colisão de direitos – Ac. 75/10.
Conceito pré-constitucional – Ac. 121/10.
Conflito de direitos – Ac. 75/10.
Cônjugue – Ac. 121/10.
Conta poupança-habitação – Ac. 47/10.
Contas eleitorais – Ac. 34/10.

Contencioso administrativo:
Direito ao recurso – Ac. 50/10.
Duplo grau de jurisdição – Ac. 50/10.
Garantias de defesa – Ac. 50/10.

Contencioso tributário – Ac. 166/10.
Interposição de recurso – Ac. 50/10.
Processo executivo – Ac. 135/10.

Contrato de trabalho:
Crédito – Ac. 83/10.

Reclamação de créditos – Ac. 83/10.

Convenção colectiva de trabalho:

Cláusula inválida – Ac. 19/10.

Cláusula nula – Ac. 19/10.

Convenção Europeia dos Direitos do Homem –
Ac. 75/10.

Correio electrónico – Ac. 48/10.

Crédito fiscal – Ac. 135/10.

Custas – Ac. 119/10.

Depósito prévio – Ac. 83/10.

Custas judiciais – Ac. 46/10.

D

Dados pessoais – Ac. 119/10.

Declaração Universal dos Direitos do Homem –
Ac. 75/10; Ac. 121/10.

Dedução fiscal – Ac. 47/10; Ac. 85/10.

Desemprego – Ac. 49/10.

Despenalização – Ac. 75/10.

Direito à habitação – Ac. 168/10.

Direito à identidade pessoal – Ac. 65/10.

Direito à integridade pessoal – Ac. 65/10.

Direito à família – Ac. 121/10.

Direito à protecção da família – Ac. 121/10.

Direito à segurança social – Ac. 3/10; Ac. 49/10.

Direito à vida – Ac. 75/10.

Direito ao casamento – Ac. 121/10.

Direito ao conhecimento da paternidade –
Ac. 65/10.

Direito ao livre desenvolvimento da personalidade –
Ac. 75/10.

Direito ao planeamento familiar – Ac. 75/10.

Direito ao reconhecimento da paternidade –
Ac. 65/10.

Direito ao silêncio – Ac. 133/10.

Direito ao trabalho – Ac. 154/10.

Direito de acção – Ac. 62/10.

Direito de antena – Ac. 119/10.

Direito de associação – Ac. 119/10.

Direito de crédito – Ac. 166/10.

Direito de participação – Ac. 119/10.

Direito de petição e de acção popular – Ac. 119/10.

Direito de propriedade – Ac. 166/10.

Direito subsidiário – Ac. 166/10.

Direitos dos trabalhadores – Ac. 49/10; Ac. 154/10.

Direitos e deveres sociais – Ac. 49/10.

Direitos sociais – Ac. 3/10.

Discricionariedade administrativa – Ac. 166/10.

Discriminação em razão do sexo – Ac. 121/10.

Dívida fiscal – Ac. 135/10.

Decreto legislativo regional – Ac. 119/10.

E

Eleições legislativas:

Campanha eleitoral – Ac. 34/10.

Emolumentos – Ac. 119/10.

Estado de direito – Ac. 85/10.

Estado social – Ac. 154/10.

F

Família – Ac. 47/10; Ac. 121/10; Ac. 153/10.

Filiação – Ac. 65/10; Ac. 153/10.

Filho nascido fora do casamento – Ac. 65/10.

Financiamentos dos partidos políticos
e das campanhas eleitorais:

Condenação de dirigentes partidários –
Ac. 30/10.

Fiscalização das contas dos partidos políticos
e das campanhas eleitorais – Ac. 34/10.

Forças de segurança – Ac. 84/10.

Fundo de garantia salarial – Ac. 83/10.

Função pública:

Carreira – Ac. 154/10.

Mobilidade – Ac. 154/10.

Regime – Ac. 154/10.

Funcionário público – Ac. 154/10.

Pensão de aposentação – Ac. 3/10.

Aposentação – Ac. 3/10.

G

Garantia institucional – Ac. 121/10.
 Garantias dos administrados – Ac. 50/10.
 Garantias dos contribuintes – Ac. 135/10.

Gestor público:

Acumulação de funções – Ac. 99/10.
 Comissão de serviço – Ac. 99/10.
 Exoneração por conveniência de serviço – Ac. 99/10.
 Indemnização – Ac. 99/10.
 Requisição – Ac. 99/10.

H

Habitação própria do senhorio – Ac. 168/10.
 Habitação própria e permanente – Ac. 47/10.
 Hierarquia das leis – Ac. 134/10.
 Horário de funcionamento – Ac. 48/10.

I

Igualdade tributária – Ac. 47/10.

Ilícito de mera ordenação social:

Coima – Ac. 34/10.

Imposto de selo – Ac. 119/10.
 Inconstitucionalidade orgânica – Ac. 119/10.
 Incumbência prioritária do Estado – Ac. 154/10.
 Infracção fiscal – Ac. 128/10.
 Insolvência – Ac. 83/10.
 Insuficiência de meios económicos – Ac. 83/10.
 Interesse público – Ac. 154/10; Ac. 166/10.
 Interpretação analógica – Ac. 128/10.
 Interpretação da Constituição – Ac. 119/10;
 Ac. 121/10.
 Interpretação da lei – Ac. 134/10.
 Interpretação teleológica – Ac. 134/10.
 Interrupção da gravidez – Ac. 75/10.

Investigação da paternidade:

Caducidade – Ac. 65/10.
 Prazo de caducidade – Ac. 65/10.
 IRC – Ac. 135/10.

Isenção de custas – Ac. 119/10.
 Isenção fiscal – Ac. 119/10.

L

Lei com valor reforçado – Ac. 134/10.
 Legalização superveniente – Ac. 134/10.
 Liberdade de associação – Ac. 119/10.

Locação financeira:

Cessação do contrato – Ac. 62/10.

M

Mais-valias – Ac. 85/10.
 Malformação congénita – Ac. 75/10.
 Maternidade – Ac. 75/10.
 Mecenato – Ac. 119/10.
 Medida cautelar – Ac. 62/10.

Militares:

Carreira militar – Ac. 63/10.
 Progressão na carreira – Ac. 63/10.
 Reconstituição da carreira – Ac. 63/10.
 Saneamento de militares – Ac. 63/10.

Ministério Público:

Competência – Ac. 160/10.
 Legitimidade – Ac. 160/10.

Modernização administrativa – Ac. 48/10.

Município:

Bens – Ac. 134/10.
 Criação – Ac. 134/10.
 Quadro de pessoal – Ac. 134/10.
 Recursos humanos – Ac. 134/10.
 Regime de instalação – Ac. 134/10.
 Transferências patrimoniais – Ac. 134/10.

N

Norma de conflitos – Ac. 153/10.
 Norma transitória – Ac. 153/10.

O

Objecção de consciência – Ac. 75/10.

Organização Não-Governamental de Ambiente:
Registo – Ac. 119/10.

Órgão de polícia criminal – Ac. 84/10.

P

Partido político:

Condenação de dirigentes partidários –
Ac. 30/10.
Contas – Ac. 30/10.
Fiscalização das contas e das campanhas
eleitorais – Ac. 30/10.

Pessoa colectiva:

Responsabilidade – Ac. 128/10.
Responsabilidade penal – Ac. 128/10.

Planeamento familiar – Ac. 75/10.

Prazo dos actos processuais – Ac. 48/10.

Poder paternal – Ac. 153/10.

Pólicia – Ac. 84/10.

Prazo dos actos processuais – Ac. 48/10.

Prevenção criminal – Ac. 84/10.

Princípio da adequação – Ac. 65/10.

Princípio da certeza e segurança jurídicas –
Ac. 3/10; Ac. 46/10; Ac. 135/10.

Princípio da celeridade processual – Ac. 16/10;
Ac. 20/10; Ac. 62/10; Ac. 102/10;
Ac. 166/10.

Princípio da confiança – Ac. 3/10; Ac. 46/10;
Ac. 85/10; Ac. 154/10.

Princípio da dignidade da pessoa humana -
Ac. 121/10.

Princípio da economia processual – Ac. 102/10.

Princípio da igualdade – Ac. 3/10; Ac. 20/10;
Ac. 25/10; Ac. 46/10; Ac. 47/10; Ac. 50/10;
Ac. 63/10; Ac. 99/10; Ac. 121/10; Ac.
153/10; Ac. 160/10; Ac. 166/10.

Princípio da igualdade de armas – Ac. 19/10;
Ac. 160/10.

Princípio da justiça – Ac. 135/10.

Princípio da legalidade – Ac. 48/10; Ac. 135/10.

Princípio da legalidade democrática – Ac. 160/10.

Princípio da legalidade tributária – Ac. 119/10.

Princípio da necessidade da pena – Ac. 75/10.

Princípio da proibição do excesso – Ac. 3/10;
Ac. 75/10; Ac. 166/10.

Princípio da proibição do retrocesso social –
Ac. 3/10.

Princípio da proporcionalidade – Ac. 3/10;
Ac. 20/10; Ac. 49/10; Ac. 62/10; Ac. 65/10;
Ac. 102/10; Ac. 119/10; Ac. 135/10; Ac.
166/10.

Princípio da segurança jurídica – Ac. 46/10;
Ac. 49/10; Ac. 154/10.

Princípio da solidariedade – Ac. 3/10.

Princípio do contraditório – Ac. 17/10;
Ac. 19/10; Ac. 62/10.

Princípio do Estado de direito democrático –
Ac. 3/10; Ac. 25/10; Ac. 48/10; Ac. 75/10;
Ac. 84/10; Ac. 85/10; Ac. 119/10; Ac.
154/10; Ac. 166/10.

Princípio do processo equitativo – Ac. 17/10;
Ac. 19/10; Ac. 20/10; Ac. 62/10; Ac.
102/10; Ac. 160/10; 166/10.

Princípio *non bis in idem* – Ac. 34/10.

Princípios fundamentais na Administração
Pública – Ac. 154/10.

Princípios fundamentais da Constituição –
Ac. 121/10.

Procedimento administrativo:

Prazo de interposição do recurso – Ac. 48/10.
Contagem do prazo – Ac. 48/10.

Processo civil:

Alegações – Ac. 102/10.
Citação pessoal – Ac. 20/10.
Citação postal – Ac. 20/10.
Interposição do recurso – Ac. 102/10.
Ónus processual – Ac. 102/10.
Princípio do contraditório – Ac. 20/10.
Processo comum – Ac. 62/10.
Providência cautelar – Ac. 62/10.

Processo constitucional:

Fiscalização abstracta da constitucionalidade:
Fundamentação do pedido – Ac. 75/10.
Inconstitucionalidade formal – Ac. 75/10.

<p>Legitimidade – Ac. 75/10.</p> <p>Fiscalização concreta da constitucionalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> Admissibilidade do recurso – Ac. 16/10. Aplicação de norma arguida de inconstitucionalidade – Ac. 17/10. Aplicação da norma julgada inconstitucional – Ac. 16/10. Conhecimento do recurso – Ac. 16/10. Decisão do tribunal – Ac. 128/10. Desaplicação de norma por inconstitucionalidade – Ac. 20/10; Ac. 153/10. Dupla fundamentação – Ac. 171/10. Função instrumental do recurso – Ac. 171/10. Inconstitucionalidade suscitada no processo – Ac. 17/10. Interpretação da lei – Ac. 128/10. Interpretação inconstitucional – Ac. 128/10. Inutilidade – Ac. 171/10. Norma – Ac. 128/10. Objecto do recurso – Ac. 16/10; Ac. 17/10; Ac. 20/10. Pressuposto do recurso – Ac. 16/10; Ac. 17/10. Reclamação para a conferência – Ac. 171/10. <p>Fiscalização concreta da legalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> Desaplicação de norma por ilegalidade – Ac. 134/10. Desaplicação implícita de norma – Ac. 134/10. Objecto do recurso – Ac. 134/10. Pressuposto do recurso – Ac. 134/10. Requisitos do requerimento de interposição – Ac. 134/10. <p>Processo criminal:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aclareação – Ac. 16/10. Audiência de julgamento – Ac. 17/10. Celeridade processual – Ac. 16/10. Co-arguido – Ac. 133/10. Correcção da sentença – Ac. 16/10. Depoimento – Ac. 133/10. 	<p>Direito ao recurso – Ac. 16/10.</p> <p>Direito ao silêncio – Ac. 133/10.</p> <p>Direito de defesa – Ac. 133/10.</p> <p>Direito supletivo – Ac. 16/10.</p> <p>Estatuto processual do arguido – Ac. 160/10.</p> <p>Garantias de defesa – Ac. 17/10; Ac. 133/10.</p> <p>Garantias de processo criminal – Ac. 16/10.</p> <p>Lacuna – Ac. 16/10.</p> <p>Livre apreciação da prova – Ac. 133/10.</p> <p>Medida de coacção – Ac. 160/10.</p> <p>Notificação ao mandatário judicial – Ac. 17/10.</p> <p>Notificação de decisão condenatória – Ac. 17/10.</p> <p>Notificação do arguido – Ac. 17/10.</p> <p>Notificação do mandatário constituído – Ac. 17/10.</p> <p>Notificação pessoal – Ac. 17/10.</p> <p>Notificação postal – Ac. 17/10.</p> <p>Ónus processual – Ac. 16/10.</p> <p>Princípio da legalidade – Ac. 128/10; Ac. 160/10.</p> <p>Princípio da legalidade das medidas de coacção – Ac. 160/10.</p> <p>Princípio da presunção de inocência – Ac. 160/10.</p> <p>Princípio da tipicidade – Ac. 128/10.</p> <p>Prova nula – Ac. 133/10.</p> <p>Prova testemunhal – Ac. 133/10.</p> <p>Rejeição do recurso – Ac. 16/10.</p> <p>Suspensão do prazo de interposição do recurso – Ac. 16/10.</p> <p>Termo de identidade e residência – Ac. 17/10.</p> <p>Tipo legal de crime – Ac. 128/10.</p> <p>Processo de contra-ordenação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Coima – Ac. 30/10. <p>Processo justo – Ac. 62/10; Ac. 166/10.</p> <p>Processo tributário:</p> <ul style="list-style-type: none"> Audiência do interessado – Ac. 166/10. Citação dos credores – Ac. 166/10. Crédito com garantia real – Ac. 166/10. Execução fiscal – Ac. 166/10. Notificação – Ac. 166/10. Pagamento de dívida fiscal – Ac. 135/10.
--	--

Pagamento em prestações – Ac. 135/10.
Penhora de bens – Ac. 166/10.
Prazo prescricional – Ac. 135/10.
Título de crédito – Ac. 166/10.
Venda judicial – Ac. 166/10.

Proibição da indefesa – Ac. 20/10.
Propriedade privada – Ac. 166/10.
Protecção da família – Ac. 75/10.
Protecção da maternidade – Ac. 75/10.

Q

Questão de direito – Ac. 19/10.

R

Reclamação de créditos – Ac. 83/10.

Referendo:

Vinculatividade – Ac. 75/10.

Região autónoma:

Audição dos órgãos regionais – Ac. 75/10.
Autonomia regional – Ac. 75/10.

Poderes das regiões autónomas:

Poder legislativo – Ac. 119/10.
Poder regulamentar – Ac. 119/10.
Poder tributário – Ac. 119/10.

Região Autónoma dos Açores:

Estatuto – Ac. 119/10.

Regulação do poder paternal – Ac. 153/10.
Regularização de dívidas fiscais – Ac. 135/10.
Rendimento de capitais – Ac. 85/10.
Rendimento presumido – Ac. 85/10.
Rendimento real – Ac. 85/10.
Reserva de lei – Ac. 119/10; Ac. 160/10.
Responsabilidade civil extracontratual do Estado – Ac. 134/10.
Responsabilidades parentais – Ac. 153/10.
Restrição ao exercício de direitos – Ac. 65/10; Ac. 154/10.

Restrição de direito fundamental – Ac. 65/10; Ac. 166/10.
Retroactividade da lei – Ac. 3/10; Ac. 134/10.
Retroactividade da lei fiscal – Ac. 85/10.
Revogação tácita – Ac. 134/10.

S

Saneamento de militares – Ac. 63/10.
Saúde pública – Ac. 75/10.
Segurança interna – Ac. 84/10.
Segurança no emprego – Ac. 154/10.
Segurança social – Ac. 49/10.

Contribuição para a segurança social – Ac. 3/10.

Seguros:

Garantia do seguro – Ac. 25/10.
Tomador de seguro – Ac. 25/10.

Seguro automóvel – Ac. 25/10.
Serviço Nacional de Saúde – Ac. 75/10.

Sociedade comercial:

Administrador de facto – Ac. 128/10.
Representação – Ac. 128/10.

Subsídio de desemprego:

Prazo de caducidade – Ac. 49/10.
Requerimento – Ac. 49/10.

Sucessão de leis no tempo – Ac. 3/10.

Supremo Tribunal Administrativo:

Recurso para o Plenário para uniformização de jurisprudência – Ac. 50/10.
Recurso por oposição de julgados – Ac. 50/10.

T

Tarefa fundamental do Estado – Ac. 154/10.

Taxa de justiça:

Isenção – Ac. 83/10.

Terceira idade – Ac. 3/10.

Território:

Divisão administrativa – Ac. 134/10.

Trabalhador da Administração Pública:

Mobilidade – Ac. 154/10.

Trânsito em julgado – Ac. 46/10; Ac. 50/10.

Tribunal Central Administrativo – Ac. 50/10.

Tribunal Constitucional:

Fundamentação de decisão do Tribunal – Ac. 30/10.

Tributação da empresa – Ac. 85/10.

Tributação dos rendimentos – Ac. 85/10.

Tutela jurisdicional efectiva – Ac. 50/10;

Ac. 62/10.

U

União de facto – Ac. 121/10.

Uniformização de jurisprudência – Ac. 50/10.

V

Venda – Ac. 166/10.

Vida intra-uterina – Ac. 75/10.

Vinculação da Administração – Ac. 154/10.